



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHOTÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
CAMPEONATO BRASILEIRO DE STOCK CAR PRO SERIES
REGULAMENTO DESPORTIVO 2023
Adendo 001/2023

Art. 4.8.1 (nova redação) – A empresa promotora responsável pelo credenciamento das equipes, formalizará junto a CBA, formulário que deverá constar, nome, número do documento de identificação, atribuição e a quantidade de integrantes de cada equipe terá direito.

As equipes, com dois veículos, poderão inscrever até 12 integrantes. Equipes com um único veículo poderão inscrever 8 integrantes.

Somente os integrantes previstos acima para cada equipe, inseridos na ficha de credenciamento, devidamente identificados, poderão atuar e exercer funções e trabalho direto ou indireto nos veículos. Fica expressamente proibido atribuir funções, no âmbito técnico relacionados ao veículo para convidados, motorista de carreta, motorista de motorhome, fotógrafos e cinegrafistas que igualmente serão identificados na ficha de credenciamento e de responsabilidade da Equipe.

Enfatizando que o trabalho direto nos veículos, como reparos dos mesmos, manutenções de componentes isolados, como montagem e cuidados com os pneus, rodas, limpeza de componentes em geral, do próprio box (*montagem e desmontagem*), deslocamento de combustível, *carregamento e descarregamento*, estará condicionado a somente, os integrantes definidos no primeiro paragrafo do Artigo 4.8.1. conforme o número de veículos.

Em função da pandemia do Covid-19, normas específicas *poderão ser* editadas a cada evento pela empresa promotora, com a concordância da CBA, e constarão do RPP.

Parágrafo primeiro: Em caso de infração do **artigo 4.8.1** e o descumprimento do protocolo de segurança da Covid-19, a equipe será



multada em 20 (vinte) UP's, além da perda de 10 minutos, para cada um de seus veículos, no próximo **treino oficial** (seja ele livre ou classificatório) em que participar. Além das sanções previstas no contrato de credenciamento com empresa promotora.

A Equipe que vier reincidir com a infração do **artigo 4.8.1** ou descumprimento do protocolo de segurança da Covid-19, será penalizada em 40 (quarenta) UP's, além da perda de 20 minutos para cada um dos seus veículos no próximo treino oficial.

Do Piloto Campeão

Art. 5.23 (nova redação) – Ao final da penúltima etapa, todos os pilotos terão descartadas as (4) quatro piores pontuações (N-4). Os pilotos poderão descartar a prova de que não participaram. O piloto campeão será aquele que obtiver o maior número de pontos em todas as provas (conforme tabela 5.22), após efetuar o descarte das (4) quatro piores pontuações, antes do início da última etapa .

Da Equipe Campeã

Art. 5.24 (nova redação) - As equipes serão formadas por um mínimo de 1 (um) e máximo de 2 (dois) veículos. Os pontos obtidos pelo (s) veículo (s) será o resultado de cada etapa. Será declarada equipe campeã aquela que somar o maior número de pontos (conforme tabela 5.22), considerando todas as provas do campeonato, mas aplicando o descarte das piores pontuações da Equipe em quatro provas (N-4), antes do início da última etapa.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Fabio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Giovanni Ramos Guerra
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br